

CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA ● PORTUGAL

INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TELEFONE 8423500
AFTN - LPPTYAYI
TELEX 12120 - AERCIV P
FAX 8473585

INFORMAÇÃO AERONÁUTICA
AEROPORTO DA PORTELA
1749-034 LISBOA

13/99
28 de MAIO

AERONAVES ENVOLVIDAS EM OPERAÇÕES DE COMBATE A FOGOS FLORESTAIS

Informam-se todos os operadores de aeronaves envolvidas em operações de combate a fogos florestais que, para além da legislação e normativos em vigor, relevando-se neste contexto o Anexo 6, Parte III, da OACI, devem obedecer ao seguinte:

1. a) As aeronaves terem como equipamento mínimo e em perfeitas condições de funcionamento:

- (i) Rádio VHF que permita a escuta permanente com os órgãos de controle de tráfego aéreo;
- (ii) Horizonte artificial, altímetro em pés, variómetro em pés;
- (iii) Transponder Modos A e C;
- (iv) Indicador de quantidade de combustível devidamente calibrado;

b) Todas e quaisquer modificações que alterem a versão original das aeronaves tem de ser aprovadas pela Autoridade Aeronáutica do país de registo (p. ex., tomadas de corrente, dispositivos de suporte do balde, rádios, etc.)

2. Em todas as bases temporárias deverão existir meios humanos e materiais necessários para assegurar a manutenção das aeronaves ali estacionadas.

3. O reabastecimento de combustível deverá ser feito exclusivamente a partir de tambores selados e/ou depósitos devidamente aprovados.

As disposições constantes da CIA 1/85, de 11 de Fevereiro, mantêm-se em vigor e terão de ser aplicadas.

O não cumprimento desta CIA pode originar a suspensão temporária ou definitiva do COTA/COA.

Esta Circular SUBSTITUI a CIA nº 06/99, de 18 de Março.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Cte. Luís Jorge Lopes